



MENSAGEM Nº 158/2025

Ref.: Projeto de Lei nº 158/2025

Assunto: Ratifica o acordo firmado em Reclamatória Trabalhista.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

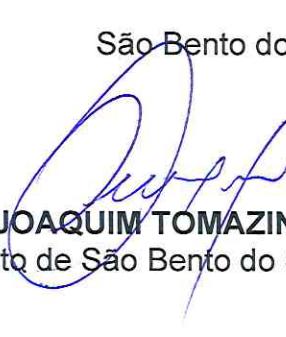
Encaminhamos o presente Projeto de Lei, que versa sobre o acordo formalizado nos autos da Ação Civil Pública n. 0000885-10.2025.5.12.0024, movida pelo Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias do Estado de Santa Catarina, a qual tem como objeto o reconhecimento do vale-alimentação dos agentes comunitários de saúde como verba remuneratória.

Após a análise do processo pela Procuradoria do Município, entendeu-se que, em razão da economicidade e da eficiência, a via de negociação seria a ideal e que os termos do acordo celebrado atendem os princípios da Administração, pelo que, nesta oportunidade, requer a sua ratificação, para que produza os efeitos necessários, quais sejam: integração do vale-alimentação ao salário, bem como o pagamento de seus reflexos, a contar da folha de novembro de 2025, conforme documento anexo.

Em razão da obrigação assumida, requeremos que a matéria seja analisada e votada em regime de urgência, nos termos do art. 251 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, haja vista a necessidade de se procederem os trâmites administrativos para o cumprimento da avença e sua devida comprovação nos autos do processo.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste projeto.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito de São Bento do Sul


ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
Procurador do Município


SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete



PROJETO DE LEI Nº 158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RATIFICA O ACORDO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O
SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Acordo Trabalhista, que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias do Estado de Santa Catarina, celebrado nos autos da Ação Civil Pública n. 0000885-10.2025.5.12.0024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI
Procurador do Município


SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES
Chefe de Gabinete